

Petraex Mineração LTDA. - ME. - 896665/08 - A.I. 384/10, 896436/08 - A.I. 372/10
Rafael Zerbini Coutinho - 896377/08 - A.I. 371/10
Rio Doce Mineração Ltda - 896768/08 - A.I. 368/10
Twb Mineração S/a - 896029/08 - A.I. 378/10, 896030/08 - A.I. 379/10
Zenilda Scaramussa Moulin - 896253/09 - A.I. 382/10

RELAÇÃO Nº 155/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
413/10 Águas Minerais Brasileiras Ltda - Amb - 896049/04 - A.I.
Aristeu Targa Delmaschio - 896425/99 - A.I. 419/10
405/10 Carlos Aguido Dos Passos -M.E. - 896008/04 - A.I.
Cerâmica Boapaba Ltda - 896057/04 - A.I. 414/10
Crenelli Mineração Ltda - 896018/04 - A.I. 407/10
Dandrea Agropastoril Ltda - 896309/05 - A.I. 423/10
418/10 Dunas Mineração e Construção Ltda - 896594/04 - A.I.
Ecoareia Comércio de Areia Ltda - 896009/04 - A.I.
406/10 Granito Verde Caparaó Ltda me - 896061/04 - A.I. 415/10, 896062/04 - A.I. 416/10, 896063/04 - A.I. 424/10
Ildemar Prando Junior - 896691/03 - A.I. 403/10
jk Serviços e Assessoria Ltda - 896692/03 - A.I. 404/10
Marcelo Marelli Mofati - 896066/04 - A.I. 417/10
Mineração Pancieri Ltda - 896035/04 - A.I. 412/10
Sebastião Lugon Fraga - 896419/03 - A.I. 402/10
422/10 Tercol-teraplenagem e Construções Ltda - 896302/05 - A.I.
Valdeir de Souza Eleutério - 896052/04 - A.I. 420/10
Walmyr Barroso Medice - 896029/04 - A.I. 408/10, 896030/04 - A.I. 409/10, 896031/04 - A.I. 410/10, 896032/04 - A.I. 411/10

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 37/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
(6.41) Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
Manoel de Souza Ferreira - 884002/09
Triângulo Comercio e Representação Ltda - 884096/08

EUGÊNIO PACCELI TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 51/2010

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(920)
844.178/2010-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- Registro de Extração Nº01/2010 de 21/09/2010
844.179/2010-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- Registro de Extração Nº02/2010 de 21/09/2010

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL**PORTARIA Nº 189, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, aprovado pela Portaria MME nº 144, de 23 de junho de 2006, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 1º, §§ 2º e 3º, no art. 9º, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no Acordo de Cooperação Técnica e Institucional constante do Processo nº 48000.001429/2010-21, firmado entre esta Secretaria e o Serviço Geológico do Brasil - CPRM, resolve:

Art. 1º Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário no valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), da Ação Estudos para o Planejamento dos Setores de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (4887), do Programa Gestão de Política de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (1069), Fonte de Recursos 134, Natureza de Despesa 339039, ao Serviço Geológico do Brasil - CPRM, Unidade Gestora 32202, para fins de atendimento do Plano de Trabalho Anexo, aprovado pela Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM para o desenvolvimento do Projeto "Participação no 45º Congresso Brasileiro de Geologia - CBG", que prevê a participação no Evento, a ser realizado no período de 26 de setembro a 01 de outubro de 2010, na cidade de Belém, Pará.

Art. 2º O saldo dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhados até dezembro de 2010, deverá ser devolvido a SGM para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 3º A CPRM deverá apresentar Relatório Técnico à SGM no prazo de trinta dias após a realização do Evento discriminado no art. 1º.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos movimentados por esta Portaria deverá ser apresentada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, nos termos da legislação em vigor da Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO SCLIAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de setembro de 2010

Fase de requerimento de concessão de lavra.
Infere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)
O Processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias
890.132/1995 - WG DRAGAGEM MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. - Rio de Janeiro/RJ

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 594, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 20 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso X do art. 110 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio sobre o Lote Rural nº 27-A, situado no Município de Seberí, Estado do Rio Grande do Sul, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório Público, anexada à folha 283, do processo administrativo INCRA nº 54220.001447/2005-53;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativas promovidas por terceiros, quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pela Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul à folha 285, do processo acima referido;

CONSIDERANDO finalmente a proposição apresentada pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária no Rio Grande do Sul, resolve:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 11,7256 hectares, com a denominação de Lote Rural nº 27-A, da 1ª Seção Fortaleza, localizado na Linha Caracol, situada no Município de Seberí, Estado do Rio Grande do Sul, e administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice CK9_M0508, de coordenadas N 6.961.632,248m e E 264.952,734m, localizado na divisa com terras de Orlando Vargas de Souza e estrada municipal; deste, segue confrontando por linha seca com terras de Orlando Vargas de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°55'55" e 527,77 m até o vértice CK9M_0502, de coordenadas N 6.961.136,522m e E 265.133,831m e 159°55'50" e 5,00 m até o vértice CK9_P0308, de coordenadas N 6.961.131,826m e E 265.135,547m, localizado no centro do Loteado Pessegueiro; deste, segue pelo dito loteado à montante e confrontando com Onéide Vargas de Souza e Claudino Copeski, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°04'49" e 39,74 m até o vértice CK9_P0309, de coordenadas N 6.961.125,664m e E 265.096,288m; 226°39'50" e 89,88 m até o vértice CK9_P0310 de coordenadas N 6.961.063,979m E 265.030,912m; 243°52'08" e 35,48 m até o vértice CK9_P0311, de coordenadas N 6.961.048,352m e E 264.999,057m e 231°29'59" e 18,48 m até o vértice CK9_P0312 de coordenadas N 6.961.036,846m e E 264.984,592m, localizado no centro do dito loteado; deste segue, por linha seca confrontando com Adriano Carvalho da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 341°44'09" e 5,00 m até o vértice CK9_M0501, de coordenadas N 6.961.041,594m e E 264.983,025m; 341°44'07" e 581,46 m até o vértice CK9_M0503, de coordenadas N 6.961.593,756m e E 264.800,791m, localizado na margem de estrada municipal, deste segue atravessando estrada municipal com azimute 343°50'51" e distancia 12,81 m até o vértice CK9_M0504, de coordenadas N 6.961.606,065m e E 264.797,226m, deste segue, confrontando com linha seca com Adriano Carvalho de Souza com os seguintes azimutes e distâncias: 343°22'30" e 169,86 m até o vértice CK9_M0505, de coordenadas N 6.961.768,828m e E 264.748,627m e 343°22'31" e 5,00 m até o vértice CK9_P0301, de coordenadas N 6.961.773,619m e E 264.747,197m, localizado no centro do Loteado Caracol; deste, segue à jusante pelo referido loteado confrontando com Antônio dos Reis com os seguintes azimutes e distâncias: 101°27'51" e 49,79 m até o vértice CK9_P0302, de coordenadas N 6.961.763,722m e E 264.795,998m e 74°25'18" e 104,16 m até o vértice CK9_P0303, de coordenadas N 6.961.791,694m e E

264.896,329m; deste segue, por linha seca confrontando com Orlando Vargas de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°36'53" e 6,00 m até o vértice CK9_M0506, de coordenadas N 6.961.786,034m e E 264.898,320m e 160°36'51" e 148,18 m até o vértice CK9_M0507, de coordenadas N 6.961.646,258m e E 264.947,504m, localizado na margem de estrada municipal; atravessando estrada municipal com azimute 159°31'45" e distância 14,95 m até o vértice CK9_M0508, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas aos Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas RBMC de Porto Alegre (E 488.457,545m, N 6.673.004,056m e MC= 51° WGr) e Santa Maria (E 237.205,247m, N 6.709.269,527m e MC= 51° WGr), e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao meridiano central 51° WGr, fuso 22J, tendo como SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - Não deverá ser objeto da ARRECADADA, a área de estrada que inicia-se no vértice CK9_M0507, de coordenadas N 6.961.646,258m e E 264.947,504m, localizado na divisa das terras do Lote Rural nº 27-A, de Orlando Vargas de Souza e estrada municipal; deste, segue por linha seca atravessando a estrada municipal com azimute 159°31'45" e distância 14,95 m até o vértice CK9_M0508, de coordenadas N 6.961.632,248m e E 264.952,734m; deste, segue confrontando com Lote Rural 27-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°09'16" e 77,10 m até o vértice CK9_P0307, de coordenadas N 6.961.611,196m e E 264.878,561m; 255°46'00" e 67,91 m até o vértice CK9_P0306, de coordenadas N 6.961.594,499m e E 264.812,736m e 266°26'33" e 11,97 m até o vértice CK9_M0503, de coordenadas N 6.961.593,756m e E 264.800,791m, localizado na divisa com terras de Adriano Carvalho da Silva; deste, segue atravessando estrada municipal com azimutes 343°50'51" e distância 12,81 m até o vértice CK9_M0504, de coordenadas N 6.961.606,065m e E 264.797,226m; deste, segue confrontando com Lote rural 27-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°11'43" e 13,50 m até o vértice CK9_P0305, de coordenadas N 6.961.607,195m e E 264.810,674m; 75°46'00" e 66,52 m até o vértice CK9_P0304, de coordenadas N 6.961.623,550m e E 264.875,151m e 72°34'33" e 75,83 m até o vértice CK9_M0507, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas aos Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas RBMC de Porto Alegre (E 488.457,545m, N 6.673.004,056m e MC= 51° WGr) e Santa Maria (E 237.205,247m, N 6.709.269,527m e MC= 51° WGr), e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao meridiano central 51° WGr, fuso 22J, tendo como SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

III - Excluindo-se a área de estrada descrita no item II da presente portaria, a área líquida a ser ARRECADADA será de 11,5173 hectares.

IV - Determinar à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Sul a adoção das medidas subseqüentes, com vistas a realização da matrícula da aludida área em nome da União perante o Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Seberí, Estado do Rio Grande do Sul.

ROLF HACKBART

PORTARIA Nº 595, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2003, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de São Miguel Arcaño do Morro Seco, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-08/GAB/No 25 de 18 de junho de 2007;

Considerando os termos da Ata da 10ª Reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado de São Paulo, em 05 de junho de 2008, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-08/SP nº 54190.001541/2005-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de São Miguel Arcaño do Morro Seco a área de 164,6869 ha, situada no Município de Iguape, no Estado de São Paulo, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART



ANEXO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"JOSÉ GOMES DA SILVA"

MEMORIAL DESCRITIVO

GERAL

Perímetro: 5º DE IGUAPE

Imóvel: COMUNIDADE QUILOMBOLA MORRO SÊCO

Proprietário: COMUNIDADE MORRO SÊCO

U.F.: SÃO PAULO

Município: IGUAPE

Comarca: IGUAPE

ÁREA: 164,69 há

Perímetro: 5.960,04 m

DESCRICAÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AX1_V_0981, de coordenadas N 7301358,013m e E 231360,865 m, deste, segue confrontando com o SÍTIO BEZERRA, propriedade do Sr. NELI ALVES CAMACHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°04'10" e 15,50 m até o vértice AX1_M_0201, de coordenadas N 7301342,555m e E 231359,766m; 184°04'56" e 156,08 m até o vértice AX1_M_0202, de coordenadas N 7301186,874m e E 231348,655m; 198°40'56" e 67,19 m até o vértice AX1_M_0157, de coordenadas N 7301123,222m e E 231327,132m; 244°41'08" e 122,58 m até o vértice AX1_M_0158, de coordenadas N 7301070,808m e E 231216,322m; 272°14'45" e 18,35 m até o vértice AX1_M_0159, de coordenadas N 7301071,527m e E 231197,988m; 242°42'17" e 16,56 m até o vértice AX1_M_0160, de coordenadas N 7301063,932m e E 231183,270m; 215°15'31" e 44,69 m até o vértice AX1_M_0161, de coordenadas N 7301027,443m e E 231157,474m; 214°52'11" e 43,72 m até o vértice AX1_M_0162, de coordenadas N 7300991,573m e E 231132,479m; 202°02'05" e 107,39 m até o vértice AX1_M_0163, de coordenadas N 7300892,025m e E 231092,189m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO MORRO SÊCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°15'11" e 16,51 m até o vértice AX1_M_0164, de coordenadas N 7300875,728m e E 231089,534m; deste, segue confrontando com o SÍTIO BEZERRA, propriedade do Sr. NELI ALVES CAMACHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°48'49" e 24,27 m até o vértice AX1_M_0165, de coordenadas N 7300851,971m e E 231084,565m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO MORRO SÊCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°45'52" e 11,04 m até o vértice AX1_M_0166, de coordenadas N 7300840,934m e E 231084,225m; deste, segue confrontando com o SÍTIO BEZERRA, propriedade do Sr. NELI ALVES CAMACHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°49'58" e 51,03 m até o vértice AX1_M_0167, de coordenadas N 7300789,905m e E 231084,374m; deste, segue confrontando com a FAZENDA FORTALEZA, de propriedade do Sr. PAULO VALMIKI DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°48'60" e 60,62 m até o vértice AX1_M_0168, de coordenadas N 7300775,051m e E 231025,600m; 246°57'37" e 32,10 m até o vértice AX1_M_0169, de coordenadas N 7300762,487m e E 230996,058m; 240°00'49" e 36,49 m até o vértice AX1_M_0170, de coordenadas N 7300744,251m e E 230964,455m; 238°30'36" e 71,57 m até o vértice AX1_M_0171, de coordenadas N 7300706,867m e E 230903,426m; 235°28'24" e 35,06 m até o vértice AX1_M_0172, de coordenadas N 7300686,995m e E 230874,541m; 229°51'34" e 79,58 m até o vértice AX1_M_0173, de coordenadas N 7300635,691m e E 230813,703m; 226°40'51" e 948,53 m até o vértice AX1_P_2586, de coordenadas N 7299984,943m e E 230123,608m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO MORRO SÊCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°23'37" e 20,20 m até o vértice AX1_P_2587, de coordenadas N 7299971,010m e E 230108,980m; deste, segue confrontando com a FAZENDA FORTALEZA, de propriedade do Sr. PAULO VALMIKI DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°54'45" e 165,69 m até o vértice AX1_M_0176, de coordenadas N 7299853,673m e E 229992,002m; 226°30'21" e 75,78 m até o vértice AX1_M_0177, de coordenadas N 7299801,516m e E 229937,029m; 224°37'04" e 37,64 m até o vértice AX1_M_0178, de coordenadas N 7299774,726m e E 229910,594m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SÃO LUCAS de propriedade do Sr. GERALDO SOARES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°04'46" e 64,84 m até o vértice AX1_M_0179, de coordenadas N 7299755,856m e E 229848,565m; 291°09'59" e 79,60 m até o vértice AX1_M_0180, de coordenadas N 7299784,598m e E 229774,335m; 265°00'00" e 210,25 m até o vértice AX1_M_0182, de coordenadas N 7299766,274m e E 229564,885m; deste, segue confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA, de propriedade do Sr. GERALDO ANTONIO DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°27'09" e 137,02 m até o vértice AX1_M_0183, de coordenadas N 7299847,685m e E 229454,673m; deste, segue confrontando com a FAZENDA FELICITA, de propriedade do Sr. EMÍLIO GOMEZ ESTEVEZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°01'07" e 102,00 m até o vértice AX1_M_0184, de coordenadas N 7299948,437m e E 229438,749m; 25°46'06" e 128,05 m até o vértice AX1_M_0185, de coordenadas N 7300063,752m e E 229494,416m; 355°05'55" e 207,68 m até o vértice AX1_M_0181, de coordenadas N 7300270,670m e E 229476,672m; deste, segue confrontando com o SÍTIO RECANTO DE OXALÁ, de propriedade do Sr. HÉRCULES AVELINO DE BARROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°59'37" e 221,26 m até o vértice AX1_M_0186, de coordenadas N 7300477,247m e E 229555,943m; 41°47'40" e 28,32 m até o vértice AX1_P_2602, de coordenadas N 7300498,359m e E 229574,815m;

deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO MORRO SÊCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°06'58" e 22,36 m até o vértice AX1_P_2603, de coordenadas N 7300513,576m e E 229591,200m; deste, segue confrontando com a FAZENDA FELICITA, de propriedade do Sr. EMÍLIO GOMEZ ESTEVEZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°50'21" e 4,00 m até o vértice AX1_M_0188, de coordenadas N 7300515,586m e E 229594,659m; 13°10'21" e 12,24 m até o vértice AX1_M_0189, de coordenadas N 7300527,507m e E 229597,449m; 345°40'15" e 52,16 m até o vértice AX1_M_0190, de coordenadas N 7300578,040m e E 229584,541m; 358°34'05" e 39,98 m até o vértice AX1_M_0191, de coordenadas N 7300618,005m e E 229583,542m; 29°53'38" e 48,17 m até o vértice AX1_M_0192, de coordenadas N 7300659,770m e E 229607,552m; 40°27'45" e 52,30 m até o vértice AX1_M_0193, de coordenadas N 7300699,558m e E 229641,489m; 54°10'41" e 39,57 m até o vértice AX1_M_0194, de coordenadas N 7300722,715m e E 229673,571m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SERROTE QUEIMADO, de propriedade do Sr. JOÃO BARBOSA PINTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°14'54" e 23,19 m até o vértice AX1_M_0195, de coordenadas N 7300743,142m e E 229684,546m; 357°52'09" e 74,04 m até o vértice AX1_M_0196, de coordenadas N 7300817,135m e E 229681,793m; 10°09'33" e 84,42 m até o vértice AX1_M_0197, de coordenadas N 7300900,230m e E 229696,683m; deste, segue confrontando com o espigão, divisa de Município JUQUIÁ/IGUAPE, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°43'19" e 77,10 m até o vértice AX1_M_0198, de coordenadas N 7300963,601m e E 229740,599m; 0°20'46" e 110,46 m até o vértice AX1_M_0199, de coordenadas N 7301074,055m e E 229741,266m; 348°09'01" e 79,73 m até o vértice AX1_V_0967, de coordenadas N 7301152,086m e E 229724,894m; 93°58'14" e 168,95 m até o vértice AX1_V_0968, de coordenadas N 7301140,387m e E 229893,440m; 99°48'44" e 89,99 m até o vértice AX1_V_0969, de coordenadas N 7301125,052m e E 229982,110m; 78°45'22" e 168,53 m até o vértice AX1_V_0970, de coordenadas N 7301157,913m e E 230147,408m; 92°22'39" e 264,04 m até o vértice AX1_V_0971, de coordenadas N 7301146,960m e E 230411,225m; 69°36'35" e 61,31 m até o vértice AX1_V_0972, de coordenadas N 7301168,321m e E 230468,692m; 58°09'53" e 213,89 m até o vértice AX1_V_0973, de coordenadas N 7301281,145m e E 230650,410m; 48°55'51" e 112,54 m até o vértice AX1_V_0974, de coordenadas N 7301355,078m e E 230735,253m; 26°59'53" e 125,39 m até o vértice AX1_V_0975, de coordenadas N 7301466,807m e E 230792,177m; 69°18'49" e 62,02 m até o vértice AX1_V_0976, de coordenadas N 7301488,715m e E 230850,195m; 95°31'52" e 102,28 m até o vértice AX1_V_0977, de coordenadas N 7301478,857m e E 230952,001m; 97°50'02" e 88,40 m até o vértice AX1_V_0978, de coordenadas N 7301466,807m e E 231039,576m; 116°08'13" e 126,82 m até o vértice AX1_V_0979, de coordenadas N 7301410,943m e E 231153,424m; 118°44'08" e 91,14 m até o vértice AX1_V_0980, de coordenadas N 7301367,128m e E 231233,336m; 94°05'18" e 127,86 m até o vértice AX1_V_0981, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base IGUA02, de coordenadas N 7296767,252m e E 242190,537m e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Total: 164,69 ha

Convergência = 1°05'37,591128"

Variação Anual = 0°06'06" W

K = 1,0004914125

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.001317/2001-94, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF0096000000007, firmado com o parceiro VALDIR ALVES RODRIGUES, do Projeto de Assentamento ROÇA, situado no Município de Arinos/MG.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000430/2007-48, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF009600000111, firmado com a parceira DURVALINA ALVES VIEIRA, do Projeto de Assentamento ROÇA, situado no Município de Arinos/MG.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000332/00-63, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF00620000403, firmado com o parceiro ARLI ANTONIO RAMBO, assentado no lote nº29, do Projeto de Assentamento Cunha, situado no Município de Cidade Ocidental/GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Institui o Comitê Intraministerial de Integração de Ações para Povos e Comunidades Tradicionais - CIAPCT e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, II, alínea "h" da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com nova redação atribuída pelo art. 1º da Lei 10.869, de 13 de maio de 2004, bem como o disposto no Decreto nº 7.079, de 26 de janeiro de 2010, que estabelece a estrutura regimental do MDS, e

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais a partir dos eixos "acesso aos territórios tradicionais e aos recursos naturais", "infra-estrutura", "inclusão social", "fomento e produção sustentável";

Considerando que o recorte de povos e comunidades tradicionais como grupos étnicos e culturais específicos é de uma suma importância para o alcance desses segmentos pelos programas e ações do MDS, bem como para o relevo e destaque daqueles que já são atendidos, cujos dados atualmente disponíveis não os desagregam dos beneficiários em geral;

Considerando ser necessário também o estabelecimento da mesma linguagem entre as Secretarias no que se refere ao recorte étnico-racial, tanto em termos conceituais quanto em termos metodológicos; e

Considerando que o Grupo de Trabalho Populações Tradicionais, instituído no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com finalidade precípua cumpriu sua função; resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Intraministerial de Integração de Ações para Povos e Comunidades Tradicionais - CIAPCT, de caráter consultivo e deliberativo, transversal às Secretarias do MDS, com o objeto de otimizar o acesso de povos e comunidades tradicionais, bem como manter e/ou aprimorar a perspectiva do recorte étnico-racial nas ações e programas do MDS, com as seguintes atribuições:

I - produzir marco conceitual referente aos Povos e Comunidades Tradicionais, atendendo as especificidades dos segmentos prioritários do MDS;

II - coordenar a atuação ministerial, respeitadas as competências e atribuições das Secretarias finalísticas, no que tange aos eixos "Povos Indígenas", "Quilombolas" e "Povos e Comunidades Tradicionais" da Agenda Social do Governo Federal;

III - atender às necessidades e demandas ao MDS relativas à construção do Plano Nacional e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

VI - estabelecer critérios de seleção em editais que melhor se adequam às realidades dos povos e comunidades tradicionais ou a terceiros, parceiros e conveniados com o MDS, que os tenham como público;

VII - avaliar processos em andamento ou de inclusão para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais, com finalidade de fornecer análises e propostas de orientação ou reorientação, quando for o caso, o que poderá ser feito:

a) Por meio da criação de Grupo de Trabalho temporário para lidar com demandas específicas;

b) Por meio de verificação no próprio local, sempre que o Comitê julgar necessário e for autorizado por instâncias superiores.